DECRETO Nº 31.502

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29.325, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º A Os artigos 5º e 6º do Decreto nº 29.325, de 13/03/2020, que dispõe sobre a **Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP**, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COPAP será composta de até 09 (nove) membros, sendo:

I - 01 (um) Presidente;

II - 08 (oito) membros/apoio.

- § 1º. Os integrantes da "COPAP" serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e exercerão suas atribuições por 01 (um) ano, podendo ser destituídos a qualquer tempo ou reconduzidos por interesse da Administração.
- § 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão no ato de abertura do certame, assume automaticamente a presidência o membro efetivo com mais tempo nesta Administração Pública, efetuando-se o registro na ata, a qual constará do processo administrativo.
- Art. 6º A Comissão Permanente Aplicação de Penalidades COPAP fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10/03/2022, de Nível 2, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter permanente .
- § 1º. A gratificação assegurada aos integrantes da COPAP nos termos do inciso III do artigo 54 da Lei nº 7.940, de 10/03/2022, se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo.
- § 2º. A gratificação a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será devida em valor único mensal, independente de sua participação em mais de uma comissão."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de março de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351











